



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro  
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

### DISPENSANº 016/2026

#### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, sediada à Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Centro, Argirita/MG, CEP: 36.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.730.011/0001-20, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INICIO: Do dia 02/06/2026 às 08h até o dia 11/06/2026 às 07:30h

E-MAIL:[licitacao@argirita.mg.gov.br](mailto:licitacao@argirita.mg.gov.br) ou

ENDEREÇO: Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG – cep:36.710-000

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 11/06/2026 às 08:30h.

#### 1.0 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gestão, conferência, validação e transmissão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial, incluindo o envio dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, acompanhamento dos retornos, correção de inconsistências e suporte técnico, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

##### 1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1– ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.3.2- Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.3– ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.4– ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

1.3.5- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.3.6- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

1.3.7- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.

#### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026, na classificação:

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0007	1.500.000	247	DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
---	-----------	-----	--

#### – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 8.775,00 (oito mil e setecentos e setenta e cinco reais)

#### 4.0–PERÍODO PARA ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. Este aviso de dispensa ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/06/2026 às 07:30h.

4.1.2 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



e-mail: [licitacao@argirita.mg.gov.br](mailto:licitacao@argirita.mg.gov.br) fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 ou pelo endereço: Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, centro, cep: 36.710-000 em envelope fechado e indevassável, fazendo referência na parte externa à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026.

### 4.2 Documentos de Habilitação:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9 Certidão Negativa de Falência e Concordata do cartório distribuidor da sede da licitante;
- 4.2.10 Ate  
stado (s) de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços com características semelhantes ao objeto;
- 4.2.11  
Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.12  
Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública;
- 4.2.13 Declaração de Ausência de Vínculo.

### 4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## 5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro  
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



### **6 – DA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o encerramento da apresentação da proposta, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**6.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por e-mail: [licitacao@argirita.mg.gov.br](mailto:licitacao@argirita.mg.gov.br) ou mediante protocolo no ENDEREÇO: Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG – cep:36.710-000.**

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da Prefeitura no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pela Agente de Contratação e vincularão os participantes e a administração.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site [www.argirita.mg.gov.br/licitacoes](http://www.argirita.mg.gov.br/licitacoes), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Poderá o Município revogar o presente procedimento de contratação direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente procedimento de contratação direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Argirita - MG, 01 DE JUNHO de 2026.

Victor Miranda Cortácio Simas  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro  
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gestão, conferência, validação e transmissão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial, compreendendo o envio dos eventos obrigatórios S-2210, S-2220 e S-2240, incluindo suporte técnico e acompanhamento contínuo.

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, viabilidade e adequação da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gestão, conferência, validação e transmissão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial, compreendendo o envio dos eventos obrigatórios S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho), incluindo acompanhamento dos retornos, correção de inconsistências, suporte técnico e assessoria contínua ao Município.

A implementação do sistema do eSocial unificou o envio de diversas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, exigindo rigor técnico, cumprimento de prazos e precisão das informações prestadas, o que torna indispensável a adoção de soluções adequadas para garantir o atendimento às exigências legais.

#### 2. DESENVOLVIMENTO

##### I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da obrigatoriedade legal de envio das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial, sendo indispensável para assegurar a regularidade das informações do Município perante os órgãos de controle.

O não envio ou o envio incorreto dessas informações pode acarretar aplicação de penalidades, multas administrativas, inconsistências cadastrais e comprometimento da regularidade fiscal e trabalhista do Município, além de eventuais restrições junto a órgãos como Receita Federal e INSS.

Ressalta-se que o Município não dispõe de equipe técnica especializada suficiente para executar de forma adequada e contínua os serviços exigidos pelo sistema, especialmente quanto à interpretação da legislação, conferência de dados e cumprimento de prazos, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

##### II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



A empresa a ser contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços relacionados ao envio de eventos de SST ao sistema do eSocial, sendo responsável pela conferência e validação das informações, transmissão dos eventos obrigatórios S-2210, S-2220 e S-2240, acompanhamento dos retornos do sistema, correção de inconsistências e prestação de suporte técnico contínuo.

Deverá ainda garantir o sigilo das informações tratadas, cumprir os prazos legais estabelecidos e atender integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

### III - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, considerando tratar-se de obrigação legal permanente, essencial para a continuidade das atividades administrativas e para a manutenção da regularidade das informações trabalhistas e previdenciárias.

O serviço caracteriza-se como contínuo, sendo indispensável para evitar prejuízos administrativos e garantir a conformidade com as normas vigentes.

### IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação considera a prestação do serviço pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade contínua de envio das informações ao sistema do eSocial, sendo a dotada a unidade mensal como referência para execução do serviço.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços de gestão, conferência e envio de SST ao eSocial	Mês	12	731,25	8.775,00

### V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas diferentes soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional para a Administração Pública.

Solução 1 - Execução Direta pela Administração

Vantagens:

- Ausência de custos com contratação externa
- Maior controle direto sobre as atividades

Desvantagens:

- Ausência de equipe técnica especializada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



- Complexidade do sistema do eSocial
- Necessidade de atualização constante da legislação
- Risco de erros e descumprimento de prazos legais

### Solução 2 - Pregão Eletrônico

#### Vantagens:

- Maior competitividade entre fornecedores
- Possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa
- Maior transparência no processo

#### Desvantagens:

- Maior tempo para conclusão do processo
- Procedimento mais burocrático
- Risco de atraso no cumprimento das obrigações legais durante a tramitação

### Solução 3 - Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)

#### Vantagens:

- Maior rapidez na contratação
- Aproveitamento de preços já registrados
- Redução de custos administrativos

#### Desvantagens:

- Dependência de existência de ata compatível
- Necessidade de anuência do órgão gerenciador
- Limitação às condições já estabelecidas
- Nem sempre garante o melhor preço atualizado

### Solução 4 - Dispensa de Licitação (Lei nº 14.133/2021)

#### Vantagens:

- Maior celeridade na contratação
- Menor burocracia
- Redução de custos administrativos
- Adequada ao valor estimado da contratação

#### Desvantagens:

- Menor competitividade em relação ao pregão
- Necessidade de justificativa robusta
- Maior responsabilidade na comprovação de preços

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a dispensa de licitação apresenta-se como a solução mais adequada para a presente contratação, considerando a necessidade de atendimento imediato às obrigações legais relacionadas ao envio das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



informações ao sistema do eSocial, a compatibilidade do valor estimado com os limites legais e a garantia da continuidade dos serviços, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021, utilizando como referência contratações similares realizadas por outros entes públicos, conforme demonstrado na pesquisa de preços anexa .

Foram analisados os valores praticados no mercado para prestação de serviços técnicos especializados relacionados à gestão, conferência, validação e transmissão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial, sendo adotado como parâmetro o menor valor obtido, por representar proposta válida, compatível com o mercado e mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, o valor estimado para a contratação é de R\$ 731,25 (setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando R\$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais) para o período de 12 (doze) meses.

Os valores estimados demonstram compatibilidade com o mercado, não apresentando indícios de sobrepreço ou inexequibilidade, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade da contratação pública.

### VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de gestão, conferência, validação e transmissão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial, garantindo o correto envio dos eventos obrigatórios S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho), em conformidade com a legislação vigente.

A empresa contratada será responsável por executar todas as etapas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações legais, incluindo a conferência prévia das informações, validação dos dados, transmissão dos eventos ao sistema, acompanhamento dos retornos e tratamento de eventuais inconsistências, assegurando a regularidade das informações trabalhistas e previdenciárias do Município.

A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade do envio das informações e evitando interrupções que possam gerar penalidades ou irregularidades junto aos órgãos de controle.

A solução contempla ainda a disponibilização de suporte técnico especializado, com orientação ao setor responsável, atualização quanto às alterações na legislação e auxílio na regularização de pendências eventualmente identificadas no sistema do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**

*Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro*

*Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405*



eSocial.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, considerando o valor estimado e a necessidade de celeridade no atendimento da demanda, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada para atender, de forma integrada e eficiente, às necessidades da Administração Pública, garantindo a conformidade legal, a segurança jurídica e a continuidade dos serviços administrativos.

### **VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

A presente contratação será realizada sem parcelamento do objeto, considerando que se trata de serviço de natureza contínua e integrada, envolvendo a gestão, conferência, validação e transmissão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial.

O parcelamento da solução poderia comprometer a eficiência da execução dos serviços, uma vez que as atividades envolvidas são interdependentes e exigem acompanhamento contínuo e padronizado, desde a conferência dos dados até o envio e monitoramento dos eventos no sistema. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia gerar inconsistências nas informações, falhas de comunicação, dificuldade na responsabilização e riscos no cumprimento dos prazos legais.

Além disso, a contratação de uma única empresa especializada permite maior controle e fiscalização por parte da Administração, assegurando a uniformidade dos procedimentos, a responsabilidade integral pela execução dos serviços e maior segurança quanto à qualidade das informações enviadas.

Ressalta-se ainda que o não parcelamento não compromete a competitividade, tendo em vista que o objeto é comum no mercado e amplamente ofertado por empresas especializadas, sendo plenamente viável a participação de diversos fornecedores aptos à execução integral do serviço.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

### **IX - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, espera-se assegurar o cumprimento integral das obrigações legais relacionadas ao envio das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial, garantindo que todos os eventos sejam transmitidos de forma correta, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com a legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro  
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



Pretende-se, ainda, promover a regularidade das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais do Município, evitando inconsistências cadastrais, autuações, penalidades e eventuais restrições junto aos órgãos de controle, como Receita Federal e INSS.

Busca-se também garantir maior organização, controle e confiabilidade dos dados relacionados à saúde e segurança do trabalho, contribuindo para a melhoria da gestão administrativa e para a tomada de decisões mais seguras e eficientes.

Além disso, a contratação visa proporcionar segurança jurídica à Administração Pública, reduzindo riscos decorrentes do descumprimento de obrigações legais e assegurando conformidade com as normas regulamentadoras e exigências do sistema do eSocial.

Por fim, espera-se alcançar maior eficiência administrativa, com a otimização dos processos internos, apoio técnico especializado ao setor responsável e garantia da continuidade dos serviços, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à formalização e acompanhamento do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, deverá ser realizada a formalização da demanda, com a elaboração dos documentos pertinentes, incluindo o presente Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, contendo todas as especificações técnicas e condições de execução do serviço.

Na sequência, deverá ser efetuada a pesquisa de preços, visando à comprovação da compatibilidade dos valores com o mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

Deverá também ser adotado o procedimento de dispensa de licitação, observando-se os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à justificativa da contratação, escolha do fornecedor e comprovação da vantajosidade.

Após a formalização da contratação, será necessária a designação de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o qual deverá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, especialmente quanto aos prazos, qualidade dos serviços e conformidade com as exigências do sistema do eSocial.

A Administração deverá ainda garantir a disponibilização das informações necessárias para a execução dos serviços, bem como manter comunicação contínua com a empresa contratada, a fim de assegurar o correto envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

Por fim, caberá à Administração realizar o ateste das notas fiscais e a efetivação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**

*Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro*

*Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405*



dos pagamentos, conforme as condições estabelecidas no contrato, bem como registrar e comunicar eventuais irregularidades, adotando as medidas administrativas cabíveis.

### **XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que o objeto refere-se à prestação de serviços técnicos específicos de gestão, conferência, validação e transmissão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial, sendo plenamente executável de forma autônoma.

Ressalta-se que, embora os serviços possam utilizar informações oriundas de outros setores da Administração, tais como recursos humanos e medicina do trabalho, sua execução não depende da formalização de outras contratações para que ocorra de maneira adequada.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui natureza independente, não estando condicionada à realização de outros processos administrativos ou contratações complementares, podendo ser executada de forma direta e contínua pela empresa contratada.

### **XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços de natureza técnica e administrativa, relacionados à gestão, conferência, validação e transmissão de informações ao sistema do eSocial, não envolvendo atividades que gerem resíduos, emissão de poluentes ou utilização significativa de recursos naturais.

Ressalta-se que os serviços serão executados predominantemente de forma digital, com utilização de sistemas informatizados, o que contribui para a redução do consumo de papel e outros insumos físicos, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e racionalização de recursos.

Como medida de tratamento, recomenda-se que a empresa contratada adote boas práticas de gestão documental eletrônica, garantindo o armazenamento seguro e organizado das informações, bem como a utilização de meios digitais para comunicação e envio de documentos, evitando desperdícios e promovendo maior eficiência operacional.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não gera impactos ambientais significativos, sendo considerada ambientalmente adequada e alinhada às diretrizes de sustentabilidade na Administração Pública.

### **XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**

*Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro*  
*Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405*



Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no tópico I do presente documento, mostra-se viável e necessária.

---

MICHELE MIRANDA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro  
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



### ANEXO II

#### 1. Definição do Objeto

##### 1.1. Objeto da contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gestão, conferência, validação e transmissão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial, compreendendo o envio dos eventos obrigatórios S-2210, S-2220 e S-2240, incluindo suporte técnico, acompanhamento dos retornos e correção de inconsistências.

##### 1.2. Quantitativos:

A quantidade foi definida com base na necessidade contínua de envio das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial, considerando a obrigatoriedade mensal da prestação do serviço ao longo do período contratual.

Dessa forma, a estimativa para a contratação é a seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços de gestão, conferência, validação e envio de SST ao eSocial	Mês	12	731,25	8.775,00

##### 1.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

#### 2. Fundamentação da Contratação

##### 2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares:

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração.

##### 2.2. Sigilo (se aplicável):

NÃO SE APLICA

##### 2.3. Modo de disputa: aberto

##### 2.3. Exclusividade ME - Microempresa / EPP - Empresa de Pequeno Porte.

Sim, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

##### 2.4. Benefício ME - Microempresa/EPP - Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006).

Não, por se tratar de exclusividade ME/EPP.

##### 2.5. Condição de serviço/ bem comum. Bem comum, pois possui especificações usuais de mercado, podendo ser definido de forma objetiva, com ampla oferta por diversos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



fornecedores.

2.6. Serviço contínuo. A presente contratação caracteriza-se como serviço contínuo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que sua execução se dá de forma permanente e indispensável para o funcionamento regular das atividades administrativas do Município.

### **3. Justificativa**

A presente contratação justifica-se pela obrigatoriedade legal de envio das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial, conforme as exigências da legislação trabalhista, previdenciária e normas regulamentadoras vigentes.

O correto envio dos eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho) é indispensável para garantir a regularidade das informações do Município perante os órgãos de controle, como Receita Federal e INSS, bem como para evitar inconsistências cadastrais e pendências administrativas.

O não cumprimento dessas obrigações pode acarretar aplicação de penalidades, multas e outras sanções administrativas, além de comprometer a regularidade fiscal e trabalhista do Município, podendo gerar impactos negativos na gestão pública.

Ressalta-se que o Município não dispõe de equipe técnica especializada suficiente para executar de forma adequada e contínua os serviços exigidos pelo sistema do eSocial, especialmente diante da complexidade das normas e da necessidade de constante atualização técnica, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

Dessa forma, a contratação visa garantir o cumprimento das obrigações legais, promover maior segurança jurídica, assegurar a regularidade das informações trabalhistas e proporcionar maior eficiência na gestão administrativa, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

### **4. Descrição da Solução como um todo**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de gestão, conferência, validação e transmissão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial, garantindo o correto envio dos eventos obrigatórios S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho), em conformidade com a legislação vigente.

A empresa contratada será responsável por executar todas as etapas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações legais, incluindo a conferência prévia das informações, validação dos dados, transmissão dos eventos ao sistema, acompanhamento dos retornos e tratamento de eventuais inconsistências, assegurando a regularidade das informações trabalhistas e previdenciárias do Município.

A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade do envio das informações e evitando interrupções que possam gerar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



penalidades ou irregularidades junto aos órgãos de controle.

A solução contempla ainda a disponibilização de suporte técnico especializado, com orientação ao setor responsável, atualização quanto às alterações na legislação e auxílio na regularização de pendências eventualmente identificadas no sistema do eSocial.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, considerando o valor estimado e a necessidade de celeridade no atendimento da demanda, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada para atender, de forma integrada e eficiente, às necessidades da Administração Pública, garantindo a conformidade legal, a segurança jurídica e a continuidade dos serviços administrativos.

### 5. Requisitos da Contratação

Os requisitos a serem observados na contratação de serviços técnicos especializados para gestão, conferência, validação e transmissão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial visam assegurar que o objeto atenda plenamente às necessidades da Administração, garantindo qualidade, eficiência, segurança e conformidade com a legislação vigente.

#### 5.1. Requisitos técnicos e de qualidade

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços relacionados ao envio de eventos de SST ao sistema do eSocial, garantindo domínio dos leiautes, prazos e exigências legais.

Deverá realizar o envio dos eventos obrigatórios, especialmente:

- S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT)
- S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador)
- S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho)

Os serviços deverão ser executados com alto padrão de qualidade, incluindo:

- Conferência e validação das informações antes do envio
- Monitoramento dos retornos do sistema
- Correção de inconsistências e reenvio, quando necessário

A empresa deverá garantir a conformidade com a legislação vigente, bem como a integridade, veracidade e segurança das informações transmitidas.

#### 5.2. Requisitos operacionais

A contratada deverá executar os serviços de forma contínua e eficiente, assegurando o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para envio das informações ao sistema do eSocial.

Deverá manter comunicação constante com o setor responsável da Administração, garantindo o recebimento das informações necessárias e o correto processamento dos dados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro  
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



A empresa deverá disponibilizar suporte técnico contínuo, orientando a Administração quanto às exigências legais, eventuais inconsistências e procedimentos necessários à regularização de pendências.

### **5.3. Sustentabilidade**

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, promovendo práticas responsáveis nos âmbitos ambiental, social e econômico.

#### **5.3.1. Sustentabilidade ambiental**

Os serviços deverão ser executados prioritariamente por meios digitais, reduzindo o uso de papel e outros insumos físicos, contribuindo para a preservação ambiental.

#### **5.3.2. Sustentabilidade social**

A empresa contratada deverá garantir o cumprimento das normas trabalhistas, assegurando condições dignas de trabalho aos seus colaboradores, bem como respeito à legislação vigente.

#### **5.3.3. Sustentabilidade econômica**

A contratação visa assegurar a melhor relação custo-benefício, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, com prestação de serviços eficientes e redução de riscos de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações legais.

### **5.4. Penalidades por descumprimento**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, considerando a gravidade da infração, o impacto causado à Administração e demais circunstâncias aplicáveis, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

### **6. Amostra ou Prova de Conceito**

Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos cujas características podem ser avaliadas por meio de critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, desnecessária a exigência de apresentação de amostra ou prova de conceito.

### **7. Modelo de execução do objeto**

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços técnicos especializados de forma contínua, voltados à gestão, conferência, validação e transmissão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial, conforme as exigências legais vigentes.

A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços de acordo com as seguintes diretrizes:

#### **7.1. Levantamento e Recebimento de Informações**

A contratada deverá receber e analisar as informações fornecidas pela Administração, garantindo que os dados necessários para envio dos eventos estejam completos, corretos e atualizados.

#### **7.2. Conferência e Validação dos Dados**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro  
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



Deverá ser realizada a conferência prévia das informações, verificando consistência, conformidade com a legislação e adequação aos leiautes do sistema, antes da transmissão dos eventos.

### 7.3. Envio dos Eventos ao Sistema

A contratada deverá realizar o envio dos eventos obrigatórios de SST ao sistema do eSocial, incluindo:

- S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT)
- S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador)
- S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho)

### 7.4. Monitoramento e Retorno dos Eventos

A empresa deverá acompanhar o processamento dos eventos enviados, analisando os retornos do sistema e identificando eventuais inconsistências ou rejeições.

### 7.5. Correção de Inconsistências

Em caso de erro ou rejeição, a contratada deverá realizar as correções necessárias e efetuar o reenvio das informações dentro dos prazos legais estabelecidos.

### 7.6. Suporte Técnico

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo ao setor responsável da Administração, orientando quanto às exigências do sistema, alterações na legislação e procedimentos necessários para regularização de pendências.

### 7.7. Periodicidade dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, com execução mensal, bem como sempre que houver necessidade de envio de eventos não periódicos.

### 7.8. Relatórios e Acompanhamento

A contratada deverá fornecer informações e relatórios sempre que solicitado pela Administração, contendo dados sobre os envios realizados, inconsistências identificadas e situação dos eventos no sistema.

### 7.9. Aceite dos Serviços

Os serviços serão considerados executados após a verificação e aprovação pela fiscalização do contrato, que avaliará o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

## 8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, do referido diploma legal.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo órgão contratante, em conformidade com os arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais estabelecem a responsabilidade pela gestão e fiscalização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



contratual, cabendo à Administração verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.3. Fica designado como Gestor do Contrato a Sra. Fabíola Almeida Bertolino a quem caberá acompanhar a execução contratual, coordenar a atuação do fiscal do contrato, adotar as providências necessárias em caso de não conformidades, bem como atestar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

### 8.4. Designação do Fiscal do Contrato

Será designado formalmente um fiscal titular e, se necessário, um substituto, por meio de portaria ou instrumento equivalente. Fica designada como fiscal titular a Sra. Carolayne Souza De Araújo, matrícula 1481.

8.4.2. O fiscal do contrato deverá possuir conhecimento compatível com o objeto contratado, sendo responsável por:

- a) Supervisão da Execução: acompanhar a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, garantindo que sejam realizados conforme o contrato e o Termo de Referência;
- b) Verificação de Conformidade: conferir se os serviços executados e as peças fornecidas atendem às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;
- c) Registro de Informações: manter registros das atividades realizadas, incluindo atendimentos técnicos, manutenções executadas, peças substituídas, ocorrências e não conformidades;
- d) Comunicação com a Contratada: manter contato com a empresa para solicitação de atendimentos, ajustes, correções ou esclarecimentos;
- e) Relatórios de Acompanhamento: elaborar relatórios sobre a execução contratual, avaliando a qualidade dos serviços prestados;
- f) Reuniões de Acompanhamento: convocar reuniões, quando necessário, para alinhamento da execução dos serviços;
- g) Gestão de Demandas: acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos de atendimento, especialmente nos casos de manutenção corretiva;
- h) Garantia da Qualidade: assegurar que os serviços executados e as peças utilizadas atendam ao padrão de qualidade exigido, solicitando correções quando necessário;
- i) Autorização de Procedimentos: autorizar a continuidade da execução dos serviços, conforme interesse da Administração

### 8.5. Atribuições do Gestor do Contrato

8.5.1. Compete ao gestor do contrato:

- a) Coordenar e supervisionar o trabalho do fiscal;
- b) Realizar reuniões com a contratada;
- c) Adotar providências em caso de irregularidades;

### 8.6. Documentação e Relatórios de Gestão

8.6.1. O fiscal deverá registrar informações relevantes, contendo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



I) Situação da execução (instalações realizadas e cumprimento do cronograma);

II) Não conformidades e providências adotadas;

III) Recomendações de melhoria;

8.7. Instrumentos de Registro e Comunicação

8.6.1. O fiscal deverá registrar informações relevantes, contendo:

I) Situação da execução (instalações realizadas e cumprimento do cronograma);

II) Não conformidades e providências adotadas;

III) Recomendações de melhoria;

9. Critérios de medição e pagamento

9.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

9.3. Para execução do pagamento, o fornecedor deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

9.6. O Município de Argirita poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

9.6.1. O fornecedor deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

9.6.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

9.6.3. A fornecedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

9.6.4. A fornecedora mantenha débito com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

9.6.5. Em qualquer das hipóteses previstas nas cláusulas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.6.6. Os pagamentos efetuados à fornecedora não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



9.6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de julgamento: "A seleção será realizada pelo critério de menor preço conforme previsto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021. Serão analisados os seguintes requisitos.

#### 10.2. Habilitação jurídica.

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

#### 10.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro  
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 10.4. Qualificação técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que ao licitante executou serviço igual ou semelhante ao objeto licitado no presente certame.

### 10.5. Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.

### 10.6. Demais declarações

a) Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99);

b) Declaração de Superveniência de fato impeditivo.

## 11. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa nº 65/2021, utilizando como referência dados obtidos no Banco de Preços, bem como contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Foram analisados os valores praticados no mercado para prestação de serviços técnicos especializados relacionados à gestão, conferência, validação e transmissão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial, sendo adotado como parâmetro o menor valor obtido, por representar proposta válida, compatível com o mercado e mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, o valor estimado para a contratação é de R\$ 731,25 (setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando R\$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais) para o período de 12 (doze) meses. Os valores estimados demonstram compatibilidade com o mercado, não apresentando indícios de sobrepreço ou inexecutabilidade, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade da contratação pública.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços de gestão, conferência, validação e envio de SST ao eSocial	Mês	12	731,25	8.775,00

11.2. Em razão do valor da contratação, o procedimento ocorrerá por Dispensa, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Sigilo (se aplicável):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



NÃO.

### 12. Obrigações do fornecedor

12.1. Observar a forma de prestação dos serviços.

12.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de prestação dos serviços.

12.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes da prestação dos serviços, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

12.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução da ata/contrato e manter durante a prestação dos serviços as condições de habilitação e qualificações exigidas.

12.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.

12.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a prestação de serviços, objeto da presente ata, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

12.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

### 13. Obrigações do Município contratante

13.1. Fornecer a orientação para a melhor execução da ata/contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.

13.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

13.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

13.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas da ata e os termos de sua proposta.

13.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.6. Pagar à contratada o valor do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 14. Adequação orçamentária

14.1. Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0007 1.500.000 247 DESENVOLVIMENTO DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



### 15. Critério de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro

O valor contratual será reajustado anualmente, com vistas à recomposição do poder aquisitivo da moeda, mediante aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que comprovadamente impactem os custos do contrato, nos termos da legislação vigente.

A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentada pela parte interessada, acompanhada da documentação comprobatória da alteração dos custos e da demonstração analítica do desequilíbrio, cabendo à Administração a análise e eventual deferimento do pedido.

### 16. Garantia contratual

Não se aplica.

### 17. Sanções

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

---

MICHELE DE OLIVEIRA MIRANDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro  
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### DISPENSA DE VALOR Nº 0016/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gestão, conferência, validação e transmissão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial, compreendendo o envio dos eventos obrigatórios S-2210 (CAT), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho), incluindo acompanhamento dos retornos, correção de inconsistências, suporte técnico e assessoria contínua.

#### PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços de gestão, conferência, validação e envio de SST ao eSocial	Mês	12		

Valor total da proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro  
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



## ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG E A EMPRESA \*\*\*

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA - MG com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, na cidade de Argirita/Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Victor Miranda Cortácio Simas, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-XX.09X-X0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e CPF nº XXX.723.XXX-97, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gestão, conferência, validação e transmissão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial, compreendendo o envio dos eventos obrigatórios S-2210 (CAT), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho), incluindo acompanhamento dos retornos, correção de inconsistências, suporte técnico e assessoria contínua. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com, prorrogável por igual período na forma da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0007 1.500.000 247 DESENVOLVIMENTO DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O valor a ser pago será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela Contratada.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor contábil da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação.

6.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução da ata/contrato.

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a contagem do prazo de pagamento dar-se-á somente a partir da regularização dos mesmos e de sua reapresentação.

6.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro  
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



6.8. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Por força legal, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial – **IGP-M IPC**.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 30 (TRINTA) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (TRINTA) dias úteis.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Após análise realizada pelo órgão gerenciador e considerando a natureza do serviço a ser prestado entende-se pela não exigência da garantia contratual, visto que os serviços a serem executados não geram riscos quanto a responsabilização subsidiária da administração que venha a trazer comprometimento financeiro para órgão tomador dos serviços por parte da má execução do contrato pela contratada.

8.2. O prazo de garantia contratual dos equipamentos utilizados/instalados é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A entrega e recebimento do objeto terá início em 5 dias, após a assinatura do contrato entre as partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro  
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Edson Mauro Silva, matrícula55, Manutenção Da Administração - Contratados,, designado pela CONTRATANTE.

10.2. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante a CONTRATANTE ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em co-responsabilidade da CONTRANATE ou de seus prepostos.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA previstas no Termo de Referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se obrigam à:

#### 12.1.1. Da Contratante;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- b) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratado.
- c) Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato.
- d) Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.
- e) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 12.1.2. Da Contratada;

- a) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas.
- b) Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- c) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal.
- d) Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência.
- e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



f) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

13.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

13.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

13.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

13.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

13.4.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Termo de Referência ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 12.5. deste contrato.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

13.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**

*Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro*  
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



13.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

13.6.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 12.5. deste contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

13.7. O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

13.8. As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

13.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

13.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO**

#### **13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**

*Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro*

*Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405*



**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES**

#### **14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Leopoldina/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., concorrente no PROCESSO Nº 057/2026, DISPENSA Nº 016/2026, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz( ).

Local ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “Declara” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “Declara” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local ,.....de.....de 2026.

---

Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, “DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Argirita).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local, .....de.....de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_